

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL INTERESSADOS EM CONTRIBUIR COM A INFRAESTRUTURA PARA OS EVENTOS SÃO JOÃO E COPA DO MUNDO, QUE OCORRERÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2026. O MUNICÍPIO OFERECERÁ COMO CONTRAPARTIDA A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E ECONOMIA CRIATIVA DURANTE OS EVENTOS E A PUBLICIDADE DIRETA OU INDIRETA DO ATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

**- Apresentação de Propostas e Documentos: Até o dia 08 de Junho de 2026 às 17:00 horas, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP).**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em contribuir com a infraestrutura para os eventos de São João e Copa do Mundo, que ocorrerão no mês de junho de 2026, não onerando os cofres públicos, compreendendo como objeto a disponibilização de toda a infraestrutura, palco, telão, sonorização, iluminação e demais itens necessários para realização dos eventos. Em contrapartida o Município permitirá o uso do espaço público para instalação e exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa durante os eventos e a publicidade direta ou indireta do ato, de acordo com as normas públicas.

1.2. O objetivo é fomentar o comércio da cidade e fortalecer a economia local com o incremento da atividade turística através da promoção de eventos culturais diversificados.

1.3. Os eventos serão voltados às comemorações e festividades do São João com suas tradições, costumes, cultura e culinária típica do Nordeste, bem como da Copa do

Mundo, sendo um dos eventos esportivos mais assistidos do mundo, representam importantes manifestações populares e culturais com grande impacto econômico e turístico.

1.4. O local da realização dos eventos será no Parque da Cidade.

1.5. O interessado se compromete a assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar, para realização dos eventos.

1.6. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste edital e proposta contendo Plano de Trabalho detalhado dos eventos.

1.7. Deverá o proponente detalhar, em seu Plano de Trabalho, toda a infraestrutura a ser disponibilizada para organização e realização dos eventos, suas características gerais e operacionais, as atrações a serem ofertadas para o público, montagem e instalação da praça de alimentação, para as datas previstas no item 1.17. deste edital.

1.8. Todo o projeto referente a organização dos eventos, bem como a montagem e instalação da praça de alimentação, deverá ser analisado e aprovado pela Administração Pública.

1.9. A proposta vencedora será aquela que obtiver a maior pontuação, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.10. O objeto do presente chamamento público não poderá ser fracionado, devendo o interessado se comprometer com a execução integral dos eventos para todo o mês de junho de 2026, conforme previsto no item 1.17. deste edital.

1.11. O proponente selecionado deverá repassar ao Fundo Social do Município o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento total líquido obtido nos eventos, mediante depósito ou transferência para a conta bancária indicada pela Administração.

1.12. O percentual será apurado sobre o faturamento total líquido obtido nos dias dos eventos. Poderão ser abatidos exclusivamente os custos diretamente relacionados à infraestrutura física do evento, tais como palco, iluminação, sonorização, telão, geradores, banheiros químicos, tendas e segurança privada, devidamente comprovados mediante notas fiscais e comprovantes de pagamento.

1.13. Os custos com infraestrutura deverão ser comprovados através de comprovantes de pagamento e notas fiscais, contendo a discriminação dos itens, para permitir a verificação pela Administração.

1.14. O proponente deverá apresentar relatório acompanhado de documentos fiscais,

comprovantes de pagamento eletrônico (PIX/cartão) ou outro meio que permita a verificação pela Administração do faturamento nos eventos.

1.15. O repasse deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do último evento.

1.16. O percentual de 5% (cinco por cento) constitui condição obrigatória de participação no presente chamamento público.

1.17. Cada evento ocorrerá em datas definidas pela Administração Pública, conforme tabela a seguir:

<b>MÊS</b>	<b>DATAS DOS EVENTOS</b>
<b>JUNHO</b>	Dias: 11,12, 13 e 14
	Dias: 19, 20 e 21
	Dias: 24, 26, 27 e 28

1.18. As datas dos eventos poderão sofrer alterações por conveniência da Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.

1.19. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste edital.

## **2. DA CONTRAPARTIDA**

2.1. Em contrapartida o Município permitirá o uso direto ou indireto de espaço público para instalação da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa, durante os eventos.

2.2. O Município autorizará a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

2.3. A divulgação institucional e eventual publicidade do proponente relacionado ao presente projeto dependerá de prévia e expressa aprovação da Administração Pública Municipal.

2.4. A permissão de uso do espaço público possui caráter precário, discricionário e revogável a qualquer tempo por interesse público, sem geração de direito à indenização.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO**

3.1. Cada interessado poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente edital

de chamamento, que deverá estar de acordo com objeto do edital.

3.2. Até o dia e hora designados, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Habilitação Jurídica:

3.2.1.1. no caso de pessoa física:

- a. cópia do RG;
- b. cópia do CPF;
- c. cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone).

3.2.1.2. no caso de pessoa jurídica:

- a. no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- b. no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- c. no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d. Comprovantes de regularidade fiscal:
  - i. Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
  - ii. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2.2. Outros documentos:

- a) Modelo de identificação do interessado (Anexo I);
- b) Modelo de Proposta (Anexo II), com o Plano de Trabalho contendo obrigatoriamente o detalhamento de toda a infraestrutura a ser disponibilizada para organização e realização dos eventos:
  - i. Equipamentos de som, equipamentos de iluminação, equipamentos de segurança, gerador, telão, palco, banheiros químicos, entre outros;
  - ii. Materiais e serviços a serem fornecidos;

- iii. Montagem e instalação da praça de alimentação;
  - iv. Indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar;
  - v. Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que decidiu cooperar, bem como para explorar a praça de alimentação;
  - vi. Declaração que está de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos e legislações pertinentes ao objeto deste Edital, para manipulação, preparo e comercialização de alimentos e bebidas.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
  - d) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

3.2.3. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

3.2.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

3.2.5. A Comissão poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para saneamento de falhas formais ou complementação documental, desde que não altere o conteúdo da proposta.

#### **4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

4.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sempre de acordo com critérios objetivos de pontuação, totalizando até 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

- Qualidade do Plano de Trabalho (0 a 3 pontos):

03 pontos: plano completo, claro, detalhado, plena viabilidade de execução;

02 pontos: plano adequado, com boa estrutura e viabilidade, ainda que com pequenos ajustes necessários;

01 ponto: plano básico, com informações essenciais, com pouco detalhamento;

Desclassificação: ausência de Plano de Trabalho e/ou total inadequação.

- Experiência comprovada na organização de eventos culturais, festivos ou similares (0 a 3 pontos):

03 pontos: experiência comprovada acima de 12 (doze) meses;

02 pontos: experiência comprovada entre 6 (seis) e 12 (doze) meses;

01 ponto: experiência comprovada inferior a 6 (seis) meses;

00 ponto : ausência de comprovação de experiência.

• Infraestrutura mínima a ser fornecida para os eventos (0 a 4 pontos):

04 pontos: palco, telão, iluminação, sonorização, banheiros químicos e praça de alimentação;

02 pontos: sonorização, iluminação e praça de alimentação;

00 ponto: apenas praça de alimentação.

4.2 A experiência deverá ser comprovada por meio de documentos como contratos, notas fiscais, declarações ou outros meios idôneos.

4.3 Será selecionada uma única proposta vencedora, correspondente à maior pontuação final obtida;

4.4 Em caso de empate, será adotada a ordem:

- a. Maior pontuação obtida na infraestrutura mínima a ser fornecida para os eventos;
- b. Maior pontuação obtida na qualidade do Plano de Trabalho;
- c. Sorteio público.

4.5 As documentações de habilitação apresentadas pelos interessados serão analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.

## **5. DA VIGÊNCIA DO ACORDO**

5.1. O Acordo de Cooperação terá vigência da data da assinatura até o encerramento do(s) evento(s) que decidiu cooperar.

## **6. DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. NAO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

6.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

7.1. Os proponentes selecionados comprometem-se a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:

I – Providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para a realização dos eventos, incluindo palco, telão, tendas, equipamentos, mobiliário, iluminação, sinalização e demais itens correlatos;

II – Obter os alvarás e demais licenças necessárias, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas e legislações vigentes, incluindo AVCB, ART/RRT e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes ;

III – Respeitar as normas ambientais e urbanísticas do Município, bem como as regras do edital, especialmente quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

IV – Assegurar que todos os produtos comercializados estejam dentro dos padrões legais de qualidade, procedência e validade;

V – Não utilizar materiais cortantes, vidros ou qualquer item que possa oferecer risco à integridade do público presente;

VI – Garantir que todos os profissionais envolvidos nas atividades estejam regularizados e instruídos quanto às normas de segurança e higiene pertinentes;

VII – Colaborar com a organização geral do evento e acatar eventuais orientações emitidas pelas autoridades municipais competentes.

VIII – Cumprir com as datas e horários estipulados pela Administração Pública.

IX – Realizar o repasse do percentual estipulado, nos termos, prazos e condições estabelecidos neste edital;

X - O não repasse, total ou parcial, do percentual estipulado, no prazo estabelecido no edital, caracterizará inadimplemento contratual, ficando a COOPERANTE sujeita à medidas administrativas e legais cabíveis, bem como ficará impedido de participar de novos chamamentos promovidos pelo Município, pelo prazo de até 2(dois) anos.

XI – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da realização dos eventos, inclusive promovendo a imediata reparação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O resultado da avaliação da proposta e documentos ficará disponível na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP) e será divulgado no Diário Oficial do Município de Itapevi.

8.2. É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de Impugnação ao Edital, até 02 (dois) dias anteriores da data limite para a entrega da documentação e proposta, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito entregue pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade da Saúde - Itapevi/SP.

8.3. Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeção, vier a apontar, depois do prazo fixado no item 8.2, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

8.4. É facultado a qualquer participante, em decorrência das decisões relacionadas ao presente certame, a apresentação de recurso administrativo por escrito na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, contra o resultado do habilitados e vencedor deste certame, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação no Diário Oficial do Município;

8.5. De igual forma servirá referida publicação para convocar os vencedores para a assinatura da parceria.

8.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

8.7. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP), das 08h00 às 17h00.

8.8. É de responsabilidade do participante acompanhar no Diário Oficial.

8.9. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

8.10. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de identificação do interessado.

Anexo II - Modelo de proposta

Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV - Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V - Minuta do Acordo de Cooperação

## ANEXO I - DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome ou Razão social

1.2. Endereço completo

1.3. Contato: telefone, e-mail, endereço eletrônico

1.4. Nome e qualificação completa do responsável pela empresa

## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE.
2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE COOPERAR, COM PLANO DE TRABALHO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O DETALHAMENTO DA INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COMO POR EXEMPLO: EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, GERADOR, TELÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, DECORAÇÃO, DEMAIS ITENS QUE JULGAR NECESSÁRIO PARA CADA EVENTO;
3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS;
4. DESCRIÇÃO DAS ATRAÇÕES A SEREM OFERTADAS PARA O PÚBLICO, SE HOVER;
5. DESCRITIVO DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;
6. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE DECIDIU COOPERAR, PARA A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, BEM COMO PARA EXPLORAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E ECONOMIA CRIATIVA;
7. DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS ÓRGÃOS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO DESTES EDITAL (MANIPULAÇÃO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS).
8. INDICAÇÃO, SE POSSÍVEL, DE OUTROS DETALHES E DESCRITIVOS DAQUILO QUE PRETENDE COLABORAR;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ  
nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a)....., portador da Carteira de Identidade  
nº....., CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc.  
XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS  
EM CONTRATAR COM A PREFEITURA  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº

Eu, ....., portador do documento de  
identidade RG nº ..... e CPF nº  
....., na condição de representante legal da  
empresa ....., inscrita sob o CNPJ  
nº ....., interessada em participar da Chamada Pública supra citada,  
declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal  
para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura

ANEXO V - ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ITAPEVI E \_\_\_\_\_

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, no 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Mauro Martins Junior, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, --, doravante denominada \_\_\_\_\_, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo o fornecimento de toda a infraestrutura para a realização dos eventos, a ocorrer no mês de junho de 2026, compreendendo:

- a) O fornecimento de palco, telão, sonorização, iluminação e demais despesas com estes, se houver;
- b) fornecimento de serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar;
- c) uso do espaço público para instalação e exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa.

1.2 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade

diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou quaisquer outros produtos/materiais que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos cidadãos;

3.1.2 – Ceder o uso do espaço público para fins de instalação e exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa durante os eventos;

3.1.3 - Analisar e aprovar todo o projeto apresentado pela Proponente;

3.1.4 – Se responsabilizar junto à Proponente pela organização para a realização dos eventos;

3.1.5 – Permitir a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas de publicidade.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PROPONENTE

4.1 – São atribuições do Proponente:

4.1.1 – Assumir todas as despesas com a infraestrutura para realização dos eventos a que se propôs, e demais despesas com estes, se houver;

4.1.2 – Organização e disponibilização de toda a infraestrutura, serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar;

4.1.3 – A exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa nos eventos, com o fornecimento de bebidas e alimentos, de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade;

4.1.4 – Para a comercialização de alimentos e bebidas, deverá cumprir as normas e exigências legais e higiênico-sanitárias vigentes;

4.1.5 – Assumir todas as despesas com os itens descritos acima;

4.1.6 – Firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que resolveu cooperar;

4.1.7 – Não vender bebida alcoólica para menores de 18 anos;

- 4.1.8 – Não vender bebidas e alimentos em recipientes cortantes e/ou perfurantes;
- 4.1.9 – Estar de posse de toda a documentação necessária e exigida para a realização do evento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTA ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência da data da assinatura até o encerramento de todos os eventos que se propôs a oferecer, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado pelo Município.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 – O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
- 6.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- 6.3 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 6.4 Por interesse público, sem que isso gere qualquer tipo de indenização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.
- 7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.
- 7.3 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.
- 7.4 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Proponente não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.
- 7.5 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo.

7.6 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Proponente em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.

7.7 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proponente

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
Mauro Martins Junior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas

1 – NOME COMPLETO:

2 – NOME COMPLETO:

RG:

RG: